**Lei nº 724, de 22 de novembro de 2022**

**Altera o art. 1º da Lei nº 713 de 12 de julhode 2022, que modifica o inc. I do art. 5º da Lei nº 688 de 14 de dezembro de 2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Bárbara do Monte Verde, para o exercício financeiro de 2022”.**

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprova:

**Art.1º** - O inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 688 de 14 de dezembro de 2021 que *“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Bárbara do Monte Verde, para o exercício financeiro de 2022”,* passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 5º - “omissis”***

***I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 43% (quarenta e três por cento) da despesa total fixada no orçamento do Município, nos termos previstos no art. 7º inciso I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.”***

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Monte Verde, 22 de novembro de 2022

Fábio Nogueira Machado

Prefeito Municipal